



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL. 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL:

Jose Cleto Brolese

CPF/CNPJ:

490.305.829-87

ENDEREÇO:

R antonio morais severino Nº 38 -

CELULAR DO ASSOCIADO:

(41) 95128181

TELEFONE P/CONTATO 1:

(41) 32923462

TELEFONE P/CONTATO 2:

(41) 996685442

DATA DE NASCIMENTO:

02/09/1960

NÚMERO ÚNICO

1654273421

CIDADE:

Campo largo

UF:

PR

CEP:

83605-260

E-MAIL:

leonardojbrolese@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
BANCO:

BANCO BRASIL

Nº AGENCIA:

695-5

FAVORECIDO:

Jose Cleto Brolese

TIPO DE CONTA:

CC

Nº CONTA:

61904-3

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

490.305.829-87

DADOS DO VEÍCULO
CRLV/PROPRIETÁRIO:

JCB TRANSPORTES EIRELI - EPP

MARCA:

Mercedes-Benz/ls 1938

MODELO:

Mercedes-Benz Ls-1938 2p diesel

CHASSI:

9BM6960901B262919

PLACA:

AJV8A85

RENAVAN:

757279155

VALOR POR EXTENSO:

Cento e dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2001/2001

VALOR:

R\$ 110.687,00

CÓDIGO FIPE:

509129-2

DADOS DO IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

CHASSI:

PLACA:

MODELO:

3º EIXO

RENAVAN:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

R\$ 18.000,00

VALOR POR EXTENSO:

Dezoito mil reais

DADOS DO IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

CHASSI:

PLACA:

MODELO:

RENAVAN:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

Campo largo

03

de

Junho

de

2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

**Proteauto**

TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

AV. BRASIL 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL

TEL: (44) 3040 6133/0800 291 22 57 - CNPJ 36.527.395/0001-22

UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383

WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAM:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAM:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 128.687,00

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 692,70

VENCIMENTO:

Dia 20 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

DANOS MATERIAIS:

DANOS CORPORAIS:

R\$ 100.000,00

Contratação (Sim)

R\$ 60.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

R\$ 30.000,00

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

Não

APP R\$50.000,00:

ASS. RESIDENCIAL:

COTA DE PARTICIPAÇÃO

Não

Não

3%

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Campo largo,

03

de

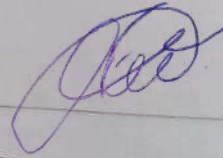
Junho

de

2022

João Cláudio Brotero

ASSOCIADO


 REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-383
TEL: (41) 2040-6132 / 3028-2377 - CNPJ: 13.472.335/0001-85 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/Razão Social:

Jose Cleto Brolese

Data:

03/06/2022

NÚMERO ÚNICO

1654273421

Veículo:

Mercedes-Benz/ls 1938 Mercedes-Benz Ls-1938 2p diesel

Placa:

AJV8A85

KM:

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = AVARIADO

TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A

PORTA	RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK
A	F	A	F	A

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A

PORTA	RODA	PARALAMA	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK	OK
A	F	A	F	F

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A	A	A

CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	GRADE	CAPÔ
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A

FAROL DIR	PARACHOQUE	PROTETOR CARTER	FAROL ESQ.
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A	A

PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
A	A

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEADOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

BANCO ESQ	OBSERVAÇÕES DIVERSAS:
OK	
A	

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

Jose Cleto Brolese

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

[Signature]

TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENCAS
 ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 CNPJ: 06.546.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 50 - JO PRAIAVERA - JUAZUÍ/MS
 TEL: (64) 99154-0905

Nome Completo

Jose Cleto Brolese

Endereço

R antonio morais severino

Cidade/UF

490.305.829-87

Telefone

(41) 95128181 - (41) 32923462 - (41) 996685442

CLIENTE

RG

Nº

38

Complemento

Código Linear

1054273421

Idade

Email
leopardo@brolese@gmail.com

DADOS DO CONTRATO (sempre assinalar)

Tipo

☐ Nova Adesão/Ativação

☐ Renovação

Data de Instalação

Data para Pagamento Manual

Fabricante

Mercedes-Benz/Is 1938

Ano/Modelo

2001/2001

CLIENTE

Marca/Modelo

Mercedes-Benz Is-1938 2p diesel

Nº Chassi

9BM6/060018262019

Placa

AJV8A85

Renovar

757279155

Cor

BRANCA

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão

R\$ 692,70

Valor da Mensalidade

R\$ 692,70

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todos os seus conteúdos, especialmente aqueles que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidades das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para tutti fins, é responsável a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA na forma de comodato e que após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, sendo de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final do contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova identificação ou na data da assinatura deste termo para instalação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones (64) 99154-0905.
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o valor total a ser pago pelo CLIENTE de equipamento instalado.
6. Após 30 (trinta) dias do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o cliente está a todo de acordo com o CLIENTE de equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Adesão dos Serviços" anexo ao contrato.
8. As partes elegem o foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INSCRIÇÕES/RECEITAS/NOTAS FISCAIS emitidas.

Campo Largo 03 de Junho de 2022

Jose Cleto Brolese
Assinatura Cliente


Assinatura Representante

Tipo

CONCLI-84A1

**Proteauto**
TRUOIF. M. VENDAS ONLINE LTDA.
Av. TV Indianapolis, 82 - Loja 1 - Zona Os - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:

Jose Cleto Brolese

CPF/CNPJ:

490.305.829-87

Número Único:

1654273421

Placa:

AJV8A85

Valor:

R\$ 692,70

Valor por Extensão:

Seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 692,70

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Campo largo, 03 de Junho de 2022

Jose Cleto Brolese
ASSOCIADO

REPRESENTANTE

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento;

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Yosé Cleto Brochere

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Campo largo, 03 de Junho de 2022

Yuri Clate Broder - 24.364.020/0001-00
CONTRATANTE | CPF/CNPJ

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Jose Cleto Brolese
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	490.305.829-87
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	R antonio morais severino 38
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	Campo largo - PR
Cep	99.022-032	83605-260
Responsável	Charles Durr	Jose Cleto Brolese
CPF	888.696.870-15	490.305.829-87
Telefone	(54) 3698-8800	(41) 95128181 - (41) 32923462 - (41) 996685442 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	leonardojbrolese@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	AJV8A85
CHASSI	9BM6960901B262919

Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

Jose Cleto Brolese

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG. CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Jose Cleto Brolese

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 490.305.829-87
com endereço na Rua/Avenida R. Antonio morais severino ()
nº 38, Cidade/UF Campo largo - PR, CEP: 83605-260
doravante denominado (a) simplesmente Jose Cleto Brolese

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 03 / 06 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Jose Cleto Brolese
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Campo largo, 03 de Junho de 20 22.

Jose Cleto Brolese

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 811,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Campo largo, 03 de Junho de 2022

Yosi Cleto Brokese

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:		Data Ativação:			
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Jose Cleto Brolese			Nascimento: 02/09/1960			
CPF/CNPJ: 490.305.829-87			Celular: (41) 95128181			
RG/IE:			Telefone:			
			E-mail: leonardojbrolese@gmail.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: R antonio morais severino			Bairro:			
Número: 38			Complemento:			
CEP: 83605-260			Cidade/UF: Campo largo /PR			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
AJV8A85	757279155	9BM6960901B262919	Mercedes-Benz/ls 1938	Mercedes-Benz Ls-1938 2p diesel	BRANCA	2001/2001

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Protauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Jose Cleto Brolese

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)